DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Dr. José de Moura Resende, 320 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia-SP - Fone/Fax (14) 3405-2828

Pompeia, 29 de abril de 2019

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

Ofício nº 047/2019–DHS.
Ref. Ofício nº 306/2019 – Câmara Municipal.

03.5.2019
Presidente

Senhor Presidente;

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 306/2019, expedido por força do requerimento nº 134/2019, de autoria dos vereadores Carlos Rogério Barbosa e Vanderlei Ribeiro dos Santos, informar que nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a alteração da remuneração dos servidores públicos deve ocorrer de forma geral e sem distinção de índices. Portanto, por questão de isonomia, a norma constitucional veda o reajuste salarial a determinada classe ou empregos públicos.

Com relação à complementação salarial de que trata a Lei Municipal nº 2.848/2019, importante esclarecer que referido diploma tem por objetivo adequar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, de forma que os referidos servidores públicos não percebam remuneração abaixo do piso nacional estabelecido pelo artigo 9º-A, § 1º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Pelo exposto, salientamos que juridicamente não há possibilidade de extensão da complementação prevista na Lei Municipal nº 2.848/2019 a todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, pois, como se verifica do objeto do mencionado diploma legal, a autorização concedida a esta autarquia municipal se refere à complementação da remuneração aos servidores públicos integrantes das referidas carreiras, como forma de adequação ao piso nacional e atendimento à legislação federal.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Superintendente

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Rogério Caffer
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, nº 584 – Centro – Caixa Postal 46.
CEP: 17580-000 - Pompeia – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
29 ABR 2019
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 134 **/2019** **Proc.** 43.520 **Of.** 305 a 312/2019

AUTORES: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA e VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS

ASSUNTO: Solicita informações ao DHS.

Aprovado por 6 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompeia, 15 /04/2019.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando a Lei 2848/2019, que preconiza em seu parágrafo único que a base de cálculo para complementação salarial será a referência em que se encontra enquadrado o servidor;

Considerando que os Agentes Comunitários e os Agentes de Controle de Endemias com mais tempo de trabalho estão se sentindo prejudicados, haja vista que não receberam o reajuste;

Considerando que aqueles que recebem acima do teto, na verdade assim o fazem em razão do tempo de serviço prestado à Municipalidade;

REQUEREMOS, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia solicitando que nos informe sobre a possibilidade de conceder o reajuste a todos os agentes, independente do tempo de serviço, como medida de justiça.

Requeremos, ainda, informações sobre a possibilidade de alteração da referida Lei para suprimir parágrafo único do artigo 1º, a fim de estender o benefício a todos, possibilitando a complementação salarial inclusive àqueles que já completaram o triênio.

Requeremos que seja dada ciência desta propositura a todas as Unidades de Saúde.

Sala das Sessões,
15 de abril de 2019.

José Pereira da Silva Filho
Vereador

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador – PSD

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador - PV

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador